



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

LEI Nº 251/2001

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001.

Desmembra a Secretaria Municipal da Saúde da Secretaria de Serviços Sociais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a Secretaria Municipal da Saúde da Secretaria de Serviços Sociais, constante da Lei nº 178/97, atribuindo nova denominação e quantitativo.

Parágrafo único. Fica atribuída nova denominação à Secretaria da Agricultura e Transportes, conforme quadro seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	SÍMBOLO
Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	III	DAS
Secretaria Municipal do Serviço Social e Trabalho	01	III	DAS
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Transporte	01	III	DAS

Art. 2º. Ficam inalterados as demais denominações e quantitativos definidos na Lei 178/97 de 21 de janeiro de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2001.

DANIEL DE FREITAS MARQUES
Prefeito Municipal

Praça Santos Dumont, s/n - Centro

CEP: 75.835-000

Fone/Fax: 666-1159/1167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA

Certifico, que a lei N.º 251, 2001, foi
publicada no "PLACARD" Municipal

em 05, 02, 2001
Portelândia 05, 02, 2001

Secretário